



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Município de Maratá/RS

Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024

Tipo de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Processo nº 149/2024

Edital de Pregão Eletrônico para **Registro de Preços** para contratação de empresa para prestação de serviços parcelados de horas máquinas e caminhão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARATÁ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço por item**, objetivando o **registro de preços** para contratação de prestação de serviço de horas máquinas e caminhão, conforme descrito nesse Edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.464 de 28 de dezembro de 2023. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **01/04/2024**, às **09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h45min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a futura Contratação de empresa para prestação de serviço de horas máquina com operador e caminhão com motorista, pertinentes às secretarias solicitantes, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência.

1.2. O objeto será adquirido conforme demanda do Município de Maratá/RS. Os serviços, objeto da presente licitação deverão ser prestados dentro do território do Município de Maratá, devidamente autorizado pelos Secretários Municipais responsáveis pela pasta.

1.3. O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.4. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar. Fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar e adquirir os itens licitados e registrados.



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.5. As horas necessárias para conserto das máquinas e caminhões contratados, durante a execução da Ata, não deverão ser consideradas como horas trabalhadas.

1.6. Fica a Contratada responsável por realizar uma planilha dos serviços prestados, a qual deverá ser entregue aos fiscalizadores para posterior autorização dos mesmos. Sendo que, após autorização dos Secretários responsáveis será encaminhado o relatório, bem como, nota fiscal referente aos serviços prestados ao setor de Contabilidade do Município.

1.7. O Município não se responsabiliza pelo funcionário, danos à máquina ou veículo, transporte da máquina até os locais de trabalho e combustível das máquinas ou caminhões prestadores de serviço.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou ao Município de Maratá por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo VI – Modelo de Proposta com a indicação completa do item ofertado, incluindo marca/modelo, se for o caso, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, em moeda corrente nacional, englobando a



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Após a conclusão da fase de lances, os licitantes vencedores deverão anexar sua proposta atualizada no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, devendo na mesma constar:

a) CNPJ e Razão social da empresa e assinatura do representante legal.

b) Descrição, preço unitário e total do item ofertado ajustado ao lance, em moeda corrente nacional, em algarismo com até duas casas decimais após a vírgula. Com inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o objeto da licitação em si, transporte, seu seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

c) Descrição do produto ofertado informando a marca se for o caso.

d) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Alvará de Vigilância Sanitária atualizado.

c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

e) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante.



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal.
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhista nacional, dentro do prazo de validade, expedida pelo Tribunal Superior de Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, TÉCNICO-OPERACIONAL E OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (anexo III).
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo IV).
- c) Declaração que sua empresa não está enquadrada em nenhum dos incisos previstos no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores (Anexo IV).
- d) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencente ao município de Maratá (Anexo IV).
- e) Declaração de enquadramento de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, assinada pelo representante legal da mesma (Anexo V) (documento obrigatório somente para ME/EPP).

5.5. Após a abertura da sessão, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- b) Atualização dos documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Comprovação das exigências de especificação do objeto, mediante apresentação de catálogos ou prospectos das marcas cotadas, se for o caso.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis.

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital.

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Para desempate será utilizado o critério de disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul.

b) Empresas brasileiras.

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

e) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.3. Persistindo o empate será utilizado o sorteio.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no sistema pela Pregoeira.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- b) Julgamento das propostas.
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante.
- d) Anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. PRAZOS DE EXECUÇÃO

16.1. A empresa vencedora do certame deverá se comprometer a cumprir fielmente o objeto do presente edital.

16.2. Todas as demais possíveis despesas que por ventura ocorram para a realização e do objeto, serão de única responsabilidade da empresa contratada. Entende-se como tais, pagamento dos salários da força humana, bem como todos e quaisquer encargos e direitos trabalhistas que possam surgir quando da realização do serviço.

16.3. A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços, objeto da presente licitação conforme demanda do Município que deverão ser prestados dentro do território do Município de Maratá/RS, devidamente autorizado pelos Secretários Municipais responsáveis pela pasta, durante o período da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

17.1. A emissão do empenho será feita de forma parcial, após a geração da ordem de compra, contemplando a prestação de serviço, e a empresa emitirá documento fiscal, comprovando o recebimento da execução solicitada, onde o Secretário atestará por meio de carimbo e assinatura a aceitação dos serviços prestados. Passada esta fase, a documentação será encaminhada ao setor de Contabilidade do Município, que irá realizar a liquidação e pagamento total, dentro do prazo de 15 dias corridos.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

17.5. Deverá ser destacada na nota fiscal a retenção do IRRF a ser retido pelo Município, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012 adotada pelo município através do Decreto nº 3.153/2022, de 11 de março de 2022, e/ou informar caso a entidade ou empresa (Pessoa Jurídica) enquadra-se nas hipóteses em que não haverá retenção (art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012). Caso estes dados não constem na nota fiscal a mesma retornará a contratada para correção.

17.6. Havendo alteração de preços dos serviços cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 82 inciso VI da Lei 14.133/2021.

17.7. O fornecedor do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Maratá, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, que serão analisados pelo Município.

17.8. Independentemente a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Dar causa à inexecução total do contrato.
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

b) Pagamento da multa.

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados via sistema www.portaldecompraspublicas.com.br até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sistema.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

20.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.4. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO III – Modelo de Declaração do Decreto 4358/2002.

ANEXO IV – Modelo de Declarações.

ANEXO V – Modelo de declaração Lei 123/2006.

ANEXO VI – Modelo de Proposta.

ANEXO VII – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos.

Maratá, 14 de março de 2024.

Gisele Adriana Schneider
Prefeita Municipal

<p>Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em ____-____-____.</p> <hr/> <p>Assessor (a) Jurídico (a)</p>



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Maratá/RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Gabinete

Necessidade da Administração: Contratação de prestação de serviço de horas máquinas e caminhão, para prestação de serviços pertinentes as secretarias solicitantes, uma vez que, existe alta demanda de serviços a serem realizados, não sendo suficiente o maquinário e caminhões da municipalidade.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de prestação de serviço de horas máquinas e caminhão, para prestação de serviços pertinentes as secretarias solicitantes, uma vez que, existe alta demanda de serviços a serem realizados, não sendo suficiente o maquinário e caminhões da municipalidade. A contratação abrange a prestação de serviço de horas máquinas e caminhão, conforme detalhamento especificado nos itens abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Un	Valor Total
1.	Contratação de 1 Caminhão Caçamba Truck para transporte de aterro, saibro e de cargas em geral, com no mínimo de 3 eixos, capacidade de carga mínima da caçamba de 12 toneladas, com operador devidamente habilitado e munido de equipamentos de segurança conforme legislação vigente, combustível e demais despesas necessárias., para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	400 (SMOS)	Horas	R\$ 222,00	R\$ 88.800,00
		600 (SMAMA)	Horas	R\$ 222,00	R\$ 133.200,00
TOTAL DE HORAS ESTIMADO		1.000	Horas	R\$ 222,00	R\$ 222.000,00
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Un	Valor Total
2.	Contratação de Trator de Esteiras com peso operacional mínimo de 14 toneladas, com operador devidamente habilitado e munido	200 (Gabinete)	Horas	R\$ 353,33	R\$ 70.666,00



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	de equipamentos de segurança conforme legislação vigente, combustível e demais despesas necessárias, para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Gabinete.	400 (SMAMA)	Horas	R\$ 353,33	R\$ 141.332,00
TOTAL DE HORAS ESTIMADO		600	Horas	R\$ 353,33	R\$ 211.998,00
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Un	Valor Total
3.	Contratação de Escavadeira Hidráulica, sobre esteiras, com peso operacional mínimo de 22 toneladas, com operador devidamente habilitado e munido de equipamentos de segurança conforme legislação vigente, combustível e demais despesas necessárias, para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Gabinete.	800 (SMAMA)	Horas	R\$ 366,67	R\$ 293.336,00
		400 (SMOS)	Horas	R\$ 366,67	R\$ 146.668,00
		200 (GABINTE)	Horas	R\$ 366,67	R\$ 73.334,00
TOTAL DE HORAS ESTIMADO		1.400	Horas	R\$ 366,67	R\$ 513.338,00
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Un	Valor Total
4.	Contratação de prestação de serviço de Retroescavadeira com tração 4x4, com operador devidamente habilitado e munido de equipamentos de segurança conforme legislação vigente, combustível e demais despesas necessárias, para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.	400 (SMOS)	Horas	R\$ 224,00	R\$ 89.600,00
		600 (SMAMA)	Horas	R\$ 224,00	R\$ 134.400,00
TOTAL DE HORAS ESTIMADO		1.000	Horas	R\$ 224,00	R\$ 224.000,00
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Un	Valor Total
5.	Contratação de prestação de serviço de motoniveladora com 175HP, lâmina com deslocamento lateral, ripper (escarificador) traseiro, ano de fabricação 2009, peso operacional de 15.970 toneladas, com operador devidamente habilitado e munido de equipamentos de segurança conforme legislação vigente, combustível e demais despesas necessárias, para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio	600 (SMOS)	Horas	R\$ 383,33	R\$ 229.998,00
		600 (SMAMA)	Horas	R\$ 383,33	R\$ 229.998,00



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Serviços.				
TOTAL DE HORAS ESTIMADO		1.200 Horas		R\$ 383,33	R\$ 459.996,00
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Un	Valor Total
6.	Mini Escavadeira peso 1.740kg, capacidade da concha 0,05m ³ , potência 10.1kw, largura 950-1280mm, com operador devidamente habilitado e munido de equipamentos de segurança conforme legislação vigente, combustível e demais despesas necessárias., para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Gabinete.	100 (SMAMA)	Horas	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
		100 (SMOS)	Horas	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
		200 (GABINTE)	Horas	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
TOTAL DE HORAS ESTIMADO		400 HORAS		R\$ 190,00	R\$ 76.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa que realizará a prestação de serviço de horas máquinas e caminhão, através de LICITAÇÃO, fundamenta-se no disposto no artigo 28, da Lei 14.133/21, e alterações posteriores, que dispõe:

É razoável prescindir do certame nessa situação, pelo fato de a administração fundamentar a contratação dentro dos parâmetros observados por lei.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação das máquinas e caminhões acima especificados, para prestação de serviços pertinentes as secretarias solicitantes, uma vez que, existe alta demanda de serviços a serem realizados, não sendo suficiente o maquinário e caminhões da municipalidade, assim prejudicando o bom funcionamento da secretaria, pois além de limpezas de estradas vicinais, protocolos de solicitação de agricultores, o Município auxilia na terraplanagem de novos investimentos/construções nos setores da agricultura. Sempre preservando o incentivo para construção de novas empresas. Trabalhando sempre em prol do crescimento do município, aumentando assim a arrecadação e gerando novos empregos. Salientamos que as contratações acima são fundamentais para o bom atendimento aos munícipes e visitantes na cidade, pois grande parte do Município ainda possui estradas vicinais que exigem a limpeza de valas e colocação de saibro para trafegabilidade e acesso as comunidades do interior.



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Serão requisitos para a contratação do objeto hora mencionados, as especificadas a seguir:

DOS DIREITOS:

4.1: Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste termo nas condições avançadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.2: Realizar a fiscalização e acompanhamento da execução;

4.3: Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução da Ata Registro de Preços;

4.4: Efetuar o pagamento ajustado, nos termos e prazos determinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.5: Prestar os serviços de execução na forma e prazos ajustados;

4.6: Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;

4.7: Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8: Apresentar à administração, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, em relação ao contrato firmado.

4.9: A CONTRATADA deve cumprir com o estabelecido no Termo de Referência;

4.10: A CONTRATADA deverá realizar a prestação de serviço no Município de Maratá, no local indicado.

DA FISCALIZAÇÃO

4.11: A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso do representante da CONTRATANTE, a documentos e instalações que disserem respeito à execução deste termo;

4.12: Assume a contratada inteira e expressa responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e pela proteção aos seus empregados, como também obrigações comerciais e tributárias referentes à execução deste termo;

4.13: A CONTRATADA é responsável diretamente aos danos causados a CONTRATANTE ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado;



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 4.14: A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;
- 4.15: Todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos e tributos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão a cargo da CONTRATADA, cabendo ao Município somente o repasse dos valores constantes da proposta financeira;
- 4.16: A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual – EPIs, quando o serviço exigir, conforme legislação;
- 4.17: A empresa deverá se responsabilizar pela sinalização e segurança dos trânsitos e pedestres, e/ou quaisquer danos causados a estes, quando estiver trabalhando em ruas e avenidas na área de atuação conforme determinado;
- 4.18: A empresa deve responsabilizar-se com quaisquer acidentes que venham a serem vítimas aos seus empregados quando em serviço, por tudo, quando as leis trabalhistas e previdenciárias que lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 4.19: Cabe à empresa o deslocamento de seus funcionários para que possam desempenhar os serviços dentro das normas exigidas;
- 4.20: Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão da ata;

5. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.

6. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da lei 14.133/21.

Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos art. 124 da Lei 14.133/21.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará da seguinte forma, cotação de preços, na qual se avaliará a comparação de valores e se observará a apresentação das quantias cobradas para elaboração da média de preço praticada no mercado.

Findo este processo será encaminhado ao setor responsável a documentação necessária a abertura de processo licitatório e posterior efetuação da ata entre as partes.



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Depois do acordo firmado entre as partes, e após autorização por parte do secretário responsável, a empresa deverá executar, de forma parcial e imediata, os serviços a serem prestados, de acordo com a requisição da secretaria pertinente a contratação.

O prestador de serviço está sujeito à fiscalização da mão de obra no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o serviço caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso a mão de obra não ter sido de qualidade.

Caso a prestação de serviço solicitada seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá corrigi-los ou complementá-lo em 24 (vinte e quatro) horas.

O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da execução do serviço entregue / retirado de acordo com as especificações exigidas.

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade da execução e consequente aceitação pela Secretaria Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o a que se refere este Termo de Referência estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado ficarão a cargo do Secretário Municipal de Obras e Serviços Interino, o senhor Marcus Jacó Joner e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o senhor Elson Wadenphul, que terá a responsabilidade de atestar a veracidade e efetividade da prestação de serviço a serem entregues pelo fornecedor.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A emissão do empenho será feita de forma parcial, após a geração da ordem de compra, contemplando a prestação de serviço, e a empresa emitirá documento fiscal, comprovando o recebimento da execução solicitado, onde o secretário atestará por meio de carimbo e assinatura a aceitação dos serviços prestados.

Passada esta fase, a documentação será encaminhada ao setor de contabilidade que irá realizar a liquidação e pagamento total, dentro do prazo de 15 dias corridos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A futura contratada será selecionada mediante processo licitatório na modalidade de PREGÃO – ATA REGISTRO DE PREÇOS, com o critério de seleção de menor preço por lote prestado.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço total será de **R\$ 1.800,000,00**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Gabinete.

Obras e Serviços

Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – (principal)

Horas máquinas (secundária)

Dotação: 821006

Agricultura e Meio Ambiente

Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – (principal)

Horas máquinas (secundária)

Dotação: 947006

Gabinete

Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – (principal)

Horas máquinas (secundária)

Dotação: 234004

Maratá, 04 de março de 2024.

Gisele Adriana Schneider
Prefeita Municipal

Marcus Jacó Joner
Secretário Municipal de Obras e Serviços Interino

Élson Wadenphul
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2024

Aos ___ de _____ do ano de _____, autorizado pelo processo Licitatório n° _____ foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 82 da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal n° 3.464 de 28 de dezembro de 2023, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a licitante vencedora. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: _____, C.N.P.J. n° _____, estabelecido à rua _____ neste ato representada pelo Sr. _____, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviço de horas máquinas e caminhão, para prestação de serviços pertinentes as secretarias solicitantes, uma vez que, existe alta demanda de serviços a serem realizados, não sendo suficiente o maquinário e caminhões da municipalidade. A contratação abrange a prestação de serviço de horas máquinas e caminhão.

1.2. O objeto será adquirido conforme demanda do Município de Maratá/RS. Os serviços, objeto da presente licitação deverão ser prestados dentro do território do Município de Maratá, devidamente autorizado pelos Secretários Municipais responsáveis pela pasta.

1.3. Fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar. Fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar e adquirir os itens licitados e registrados.

1.4. As horas necessárias para conserto das máquinas e caminhões contratados, durante a execução da Ata, não deverão ser consideradas como horas trabalhadas.

1.5. Fica a Contratada responsável por realizar uma planilha dos serviços prestados, a qual deverá ser entregue aos fiscalizadores para posterior autorização dos mesmos. Sendo que, após autorização dos Secretários responsáveis será encaminhado o relatório, bem como, nota fiscal referente aos serviços prestados ao setor de Contabilidade do Município.

1.6. O Município não se responsabiliza pelo funcionário, danos à máquina ou veículo, transporte da máquina até os locais de trabalho e combustível das máquinas ou caminhões prestadores de serviço.



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.7. As quantidades referidas na tabela abaixo são o limite máximo que poderá ser adquirido no período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Un	Valor Total
01			Horas	R\$	R\$
02			Horas	R\$	R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O registro de preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

4.1. A emissão do empenho será feita de forma parcial, após a geração da ordem de compra, contemplando a prestação de serviço, e a empresa emitirá documento fiscal, comprovando o recebimento da execução solicitada, onde o Secretário atestará por meio de carimbo e assinatura a aceitação dos serviços prestados. Passada esta fase, a documentação será encaminhada ao setor de Contabilidade do Município, que irá realizar a liquidação e pagamento, dentro do prazo de 15 dias corridos.

4.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

4.5. **Deverá ser destacada na nota fiscal a retenção do IRRF a ser retido pelo Município, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012 adotada pelo município através do Decreto nº 3.153/2022, de 11 de março de 2022, e/ou informar caso a entidade ou empresa (Pessoa Jurídica) enquadra-se nas hipóteses em que não haverá retenção (art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012). Caso estes dados não constem na nota fiscal a mesma retornará a contratada para correção.**



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.6. Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 82 inciso VI da Lei 14.133/2021.

4.7. O fornecedor do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Maratá, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, que serão analisados pelo Município.

4.8. Independentemente a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

5.1. Todos os materiais necessários, equipamentos, deslocamento das máquinas e sua manutenção, combustível, salários de operadores, Equipamentos de Proteção Individual e demais custos diretos e indiretos necessários para execução dos serviços serão por conta do licitante.

5.2. As despesas relativas ao transporte das máquinas até os locais onde serão realizados os serviços são de responsabilidade exclusiva do Licitante, entendido assim a disponibilização de caminhão prancha e todos os custos dele decorrentes.

5.3. As máquinas/caminhões a serem disponibilizados para prestação dos serviços deverão estar em perfeito estado de uso e conservação.

5.4. O horímetro da máquina deve estar em perfeito funcionamento, uma vez que, para fins de contagem das horas de serviço prestadas, a medição será feita com base na leitura inicial e final do horímetro, que deverá refletir a quantidade de horas efetivamente realizadas.

5.5. Na contagem de horas NÃO será considerado o tempo de deslocamento até o local onde o serviço será prestado.

5.6. A empresa deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na prestação dos serviços, substituindo os equipamentos quando necessário.

5.7. Em caso de manutenção na máquina/caminhão por período superior a 01 (um) dia, a empresa deverá efetuar a substituição do equipamento para não prejudicar os serviços da Prefeitura.

5.8. A empresa deverá fornecer operador/motorista habilitado para uso da(s) máquina(s)/caminhões, combustível, óleos, insumos e todos os demais materiais necessários à



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

completa prestação dos serviços, tais como ferramentas, instrumentos, parafusos, entre outros, ficando responsável por seu transporte e guarda.

5.9. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.10. A empresa deverá planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas nos locais e em seu entorno.

5.11. As despesas de locomoção, estadia e alimentação serão de responsabilidade exclusiva do Contratado.

5.12. Todas as ordens de serviço devem ser atendidas pelo licitante vencedor em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após a expedição da mesma.

5.13. A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

5.14. O licitante vencedor ficará sujeito aos controles de execução de serviços, devendo sempre estar especificado o prazo de garantia dos serviços realizados ou a justificativa, quando esta não existir.

5.15. A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

5.16. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços.

b) Quando o fornecedor não assinar a ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável.

c) Quando o fornecedor não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado.

e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, assegurado o



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. Em caso de não entrega dos produtos serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Município proceder à fiscalização rotineira dos serviços prestados, quanto ao atendimento de todas as especificações e horários, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Interino, pelo Sr. Marcus Jacó Joner e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo Sr. Élson Wadenphul.

8.2. Os fiscais do município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

9. CLÁUSULA NONA – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) Greve geral.

b) Calamidade pública.

c) Interrupção dos meios de transporte.

d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

10.2. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

10.3. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precederam serão dirimidas no Foro da Comarca de Montenegro – RS, esgotadas as vias administrativas.

10.4. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Prefeita Municipal de Maratá Sra. Gisele Adriana Schneider e pelo Sr. (a)....., qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Maratá, ... de ... de 2024.

Gisele Adriana Schneider
Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata

Assessor Jurídico

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Maratá, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do Diretor ou Sócio Gerente
Carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A empresa ___, inscrita no CNPJ nº ___, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ___
_____, portador (a) do CPF nº _____, **DECLARA QUE:**

- a)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- b)** Sua empresa não está enquadrada em nenhum dos incisos previstos no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
- c)** Não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencente ao quadro do Município de Maratá.

Por ser a expressão da verdade, firmo o(s) presente(s).

Maratá, ___ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do Diretor ou Sócio Gerente

Carimbo da empresa

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente, por item ou todos os itens em uma única declaração.



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como beneficiária da lei complementar 123/2006, na modalidade de _____ (ME, EPP, MEI...), estando excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da mesma lei.

Por ser a expressão da verdade, firmo o(s) presente(s).

Maratá, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do Diretor ou Sócio Gerente
Carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Un	Valor Total
01			Horas	R\$	R\$
02			Horas	R\$	R\$

OBS.: As descrições completas de cada item constam no Termo de Referência - Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024.

Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos que possam alterar o valor dos bens licitados.

Dados da empresa: (Razão Social, CNPJ, endereço, fone contato).

Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta dias).

Maratá, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do Diretor ou Sócio Gerente

Carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, Declara, para fins desta Licitação, que possui disponibilidade de Máquinas apropriadas para o cumprimento dos serviços objetos deste Edital e que os mesmos se encontram em bom estado de conservação e em boas condições de funcionamento, conforme relação a seguir:

MÁQUINA/CAMINHÃO	Modelo, Potência, Peso Operacional e Demais especificações

Por ser a expressão da verdade, firmo o(s) presente(s).

Maratá, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do Diretor ou Sócio Gerente

Carimbo da empresa